

PARECER TÉCNICO 013/2025 – GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

Requerente: GRANDE CURITIBA ADMINISTRADORA LTDA (RC)

Protocolo: 202503073119604566

Inscrição Imobiliária: 13.582.0006.0000

Data: 18/03/2025

Página 1 de 2

Trata-se de protocolo sob nº **202503073119604566**, apresentado por **GRANDE CURITIBA ADMINISTRADORA LTDA**, referente à reconsideração das contrapartidas propostas no Parecer Técnico 003/2025-GAT definidas para a instalação de galpões com área a construir de 11.641,91m² no lote de Inscrição Imobiliária nº **13.582.0006.0000**, a saber: *“doação e implantação de dois abrigos de ônibus e elaboração de projeto executivo da revitalização da Rua Constante Moro Sobrinho, desde a testada do imóvel até a Via Marginal da BR-116”*.

O Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) já havia se manifestado anteriormente por meio do Parecer Técnico 009/2025, recomendando o indeferimento do pedido. Agora, em reunião realizada em 18 de março de 2025, o GAT analisou a nova manifestação da empresa e **mantém seu posicionamento** pelas seguintes razões, que complementam os já expostos no Parecer Técnico nº 009/2025:

- **Insuficiência de Justificativa Técnica:** A empresa alega a inviabilidade financeira da contrapartida referente ao projeto de revitalização da Rua Constante Moro Sobrinho, contudo, não apresenta estudos técnicos ou orçamentários que fundamentem tal alegação. A simples alegação de alto custo não é suficiente para desconsiderar a necessidade da medida mitigadora, sendo imprescindível a apresentação de dados concretos que comprovem a inviabilidade.
- **Impacto viário:** O GAT reitera que o empreendimento em questão, com a instalação de galpões para comércio e serviço, tem o potencial de gerar um aumento significativo no tráfego de veículos pesados na Rua Constante Moro Sobrinho, comprometendo a fluidez e a segurança do trânsito, bem como a mobilidade de pedestres e ciclistas.
- **Proporcionalidade da Contrapartida:** A contrapartida referente à elaboração do projeto de revitalização da Rua Constante Moro Sobrinho é considerada proporcional ao porte e ao impacto do empreendimento. O projeto é uma etapa fundamental para a futura execução das melhorias na via, que beneficiarão não apenas o empreendimento, mas toda a comunidade local.

De toda forma, cabe ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU) anuir e deliberar as condicionantes e contrapartidas propostas pelo GAT, cujo parecer é meramente opinativo, podendo o CMPDU ratificá-las, modificá-las ou rejeitá-las.

Participaram desta reunião, concordando com as decisões discutidas:



PARECER TÉCNICO 013/2025 – GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

Requerente: GRANDE CURITIBA ADMINISTRADORA LTDA (RC)

Protocolo: 202503073119604566

Inscrição Imobiliária: 13.582.0006.0000

Data: 18/03/2025

Página 2 de 2

Aline Giumbeli	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	
Ana Flávia Leite Scussel Scandian	Secretaria Municipal de Urbanismo (DP - SEMUTT)	
Angelo Gustavo Guerra	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (DEMUTRAN - SEMUTT)	
Vitor Hugo Iantas	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP)	
Gerson Tomaz Miranda	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)	
Helton Carlos Cotovisky Bastos	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (DEPTO TRANSPORTES – SEMUTT)	
José Maurício Précoma Miranda	Secretaria Municipal de Urbanismo (DIRETORIA GERAL SEMUTT)	
Paula Letícia Tissei	Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU - SEMUTT)	
Roberta Linhares Meyer	Secretaria Municipal de Urbanismo (DP - SEMUTT)	
Viviani Cristine de Oliveira	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)	
Yuri Marlon Strzeleski Wodzik	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)	
Coordenação GAT		
Beatriz Lemos de Almeida	Secretaria Municipal de Urbanismo (DIRETORIA DPTU - SEMUTT)	
Thiago Henrique Zen	Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU – SEMUTT – Coordenador GAT)	